

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 986/2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL 922/2013.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 18 da lei municipal 922/2013, que passará a ser o seguinte:

Art. 18º - A título de incentivo ao estudo, o servidor efetivo que possuir especialização com carga horária mínima de 200 horas, ou tiver conclusão de nível superior, será concedido adicional de 5% calculado sobre seu vencimento básico da categoria e da classe do servidor, limitado o adicional a 5%. No caso de conclusão de nível superior excetua-se o diploma necessário para preenchimento do cargo efetivo cujo servidor estiver lotado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 16 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se	JOSÉ HENRIQUE HEBERLE Prefeito Municipal
Clemente Mateus Spohr Secretario de Administração	